



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº. 671 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014.**

**ALTERA A LEI Nº 643/2012 E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍUBA, ESTADO DO CEARÁ,** no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Guaiuba aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Fica revogado o Parágrafo Único do Art. 1º da Lei nº 643/2012 que passa a ter a seguinte redação:

**Art. 1º.** - Os Profissionais do Magistério, integrantes do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, poderão optar pela ampliação definitiva de sua carga horária de trabalho para 40 (quarenta) horas semanais, desde que implementem as seguintes condições:

I – que tenham na data da publicação desta Lei, somados no mínimo 24(vinte e quatro) meses, de ampliação temporária de carga horaria de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas, e que estejam no grupo ocupacional do magistério, regido pela Lei Federal nº 11.494/2007, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto;

II – efetivado o reconhecimento da ampliação da carga horaria de 40 (quarenta) horas, não poderá ser revogada, salvo em caso de interesse do profissional do magistério, devidamente justificado, e com anuência da Secretaria Municipal de Educação e Desporto;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

III – os profissionais que após a data da publicação desta Lei, somar no mínimo 24(vinte e quatro) meses, de ampliação temporária de carga horaria de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas, e que estejam no grupo ocupacional do magistério, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, terão o mesmo direito constituído nesta Lei.

**Art. 2º.** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA, ESTADO DO CEARÁ**, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze.

  
**Kaio Virgínio Gurgel Nogueira**  
Prefeito Municipal